

Os Conselhos Municipais e Tutelares

O Estatuto da Criança e do Adolescente impõe a norma geral de que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetivará “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (art. 86, ECA).

Uma das linhas de atuação desta política é a criação dos conselhos municipais e dos conselhos tutelares.

Conselhos Municipais

São órgãos deliberativos e controladores das ações no nível municipal. Esses conselhos, pela primeira vez, permitem ao povo o gerenciamento das questões relativas às crianças e adolescentes em situação de risco, exigindo providências necessárias do governo municipal.

Eles são formados por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada e tem a função principal de formular as políticas públicas de atendimento à criança e adolescente do município.

Conselhos Tutelares

O ECA dedica dez artigos para descrever o papel, as atribuições e o processo de funcionamento do Conselho Tutelar – um órgão permanente e autônomo.

O Art. 132 diz que “em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução”.

Sua função principal é zelar pelo cumprimento de direitos, ou seja, atender às queixas, reclamações e reivindicações da crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos.

Para que, de fato, o ECA seja vivenciado e absorvido como prática pela sociedade, é fundamental que os conselheiros exerçam suas funções previstas pelo Estatuto.



Por Tércio Freire

Origem: Revista Mãos Dadas. Edição 12.